

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN**, entidade associativa de natureza privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.319.675/0001-47, com sede à Av. Prudente de Moraes, nº 949, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seu Presidente, Eriko Samuel Xavier de Oliveira, conforme disposto em seu estatuto social, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.439/0001-38, com sede na Rua São Pedro, SN, Rocas, CEP: 59.592-000 - Caiçara do Norte/RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Wesley Moraes de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 087.442.724-05, residente e domiciliado na rua Largo da Liberdade nº 11, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59.592-000, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é a mútua colaboração institucional, técnica e operacional entre a Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e a FECAM/RN, com o objetivo de:

- I. - fortalecer a atuação do Poder Legislativo Municipal;
- II. - viabilizar a capacitação de vereadores e servidores;
- III. - promover o intercâmbio de informações legislativas e administrativas;
- IV. - utilizar a estrutura e os serviços disponibilizados pela FECAM/RN, incluindo o Diário Oficial eletrônico e demais plataformas de apoio técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FECAM/RN:

Constituem obrigações da FECAM/RN:

- I. - disponibilizar apoio técnico, jurídico e legislativo sempre que solicitado pela Câmara Municipal;
- II. - assegurar o acesso ao Diário Oficial da entidade para publicação de atos normativos e administrativos da Câmara Municipal;
- III. - ofertar cursos, eventos e atividades de capacitação voltados à qualificação dos agentes políticos e servidores do Legislativo Municipal;
- IV. - promover o diálogo institucional com outras esferas do poder público em defesa dos interesses dos legislativos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN:

- I. - manter atualizada sua filiação junto à FECAM/RN, nos termos do Estatuto da entidade;
- II. - contribuir mensalmente com os valores fixados em assembleia da FECAM/RN;
- III. - zelar pela regular utilização dos serviços e plataformas ofertados pela entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:

Nos termos do Ofício nº 083/2025 - FECAM/RN, a Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN compromete-se a efetuar, como contrapartida financeira pela adesão aos serviços e benefícios prestados pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, o pagamento da contribuição associativa referente ao exercício de 2026, no valor global de R\$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), a ser quitado em parcelas mensais iguais de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme coeficiente 0,6 do FPM, aplicado ao Município de Caiçara do Norte/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor será pago por meio de transferência direta à conta da FECAM/RN, até o último dia útil de cada mês, conforme orientações administrativas da entidade e previsão orçamentária da Casa Legislativa, não implicando em qualquer repasse adicional ou transferência voluntária além do valor fixado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de interesse público devidamente fundamentado, este termo de cooperação técnica poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante formalização de competente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 26 de janeiro de 2026.

ERIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM RN

WESLEY MORAIS DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 22601808